

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 131/2016 – CIB****Goiânia, 21 de outubro de 2016.**

Aprova o interesse da Comissão Intergestores Bipartite de Goiás na oferta de curso do Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O disposto na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – O disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, art.15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 3 – O disposto na Lei Estadual nº 15.260, de 15 de julho de 2005, sobre a criação da Escola de Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” – ESAP/GO
- 4 – O disposto na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 5 – O disposto no Art. 249 da Lei nº 10.460 de 1988, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público.

RESOLVE:

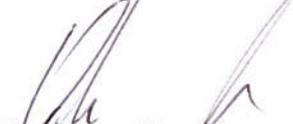
Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de outubro de 2016, o interesse manifestado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB no Curso de Especialização em Vigilância em Saúde (EVS) ofertado pelo Ministério da Saúde em parceria com o Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês (IEP/HSL).

Art. 2º Ficam indicados os servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios da Macrorregião Centro-Oeste, com prioridade para a Região de Saúde Central, como prioridade para participação. A distribuição de vagas terá a seguinte proporcionalidade: 2 vagas para os Municípios de Anicuns, Goiânia, Goianira, Inhumas, Nerópolis e Trindade com população acima de 20.000 habitantes (12 vagas); 1 vaga para os demais municípios da Região (20 vagas); 8 vagas para a Secretária Estadual de Saúde, com um total de 40 vagas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS